

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 0465/91 - REAUTUADO EM 27.12.91
INTERESSADA: MARIA CECÍLIA FIDÊNCIO FERRAZ
ASSUNTO: CONVALIDAÇÃO DOS ATOS DOCENTES
RELATOR: CONS° ANTÔNIO CARBONARI NETTO
PARECER CEE N° 0085/92 CETG "D" APROVADO EM 12/02/92
COMUNICADO AO PLENO EM 19/02/92

1. HISTÓRICO E APRECIÇÃO:

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel solicita a este Conselho convalidação dos atos docentes praticados no decorrer do 1º semestre de 1991 por MARIA CECÍLIA FIDÊNCIO FERRAZ, cuja indicação para lecionar, a partir de 04.03.91, a disciplina "História da Educação" no Curso de Pedagogia, não foi aprovada por falta de atendimento às exigências estabelecidas pela Deliberação CEE n° 05/90.

2. CONCLUSÃO:

Convalidam-se os atos docentes praticados por MARIA CECÍLIA FIDÊNCIO FERRAZ junto à disciplina "História da Educação", até o final do ano letivo de 1991, no Instituto Municipal de Ensino Superior de São Manuel.

São Paulo, 11 de fevereiro de 1992

CONS° ANTONIO CARBONARI NETTO
RELATOR

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes OS nobres CONSELHEIROS: ANTONIO CARBONARI NETTO, ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI, MÁRIO NEY RIBEIRO DAHER, ROBERTO MOREIRA, BENEDITO OLEGÁRIO R.N. DE SÁ, CELSO DE RUI BEISIEGEL, NICOLAU TORTAMANO.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 12.02.92

CONS^a ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI
PRESIDENTE DA CETG